



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para Compra de um veículo 0 (ZERO) KM para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde através da compatibilidade orçamentária na LDO/2025, LOA/2025 e PPA/2022-2025, despesa com a contratação correrá à conta da seguinte rubrica: **Dotação:** 22.18.10.302.2210.1.029.4.4.90.52 **Ficha** 431, **Fonte de Recursos:** 1.37.000 **Emenda e Dotação:** 22.18.10.302.2210.1.029.4.4.90.52 **Ficha** 431, **Fonte:** 1.02.000 **Contrapartida.**

Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções à elaboração do ETP: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Objeto da pretendida contratação: Formação de registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. } ?

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Presencial.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS: Número do Processo: 8561/2025.

NLLC-14.133/2021, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um veículo 0 (zero) quilômetro para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos de



saúde prestados à população. Atualmente, a frota de veículos da Secretaria encontra-se em avançado estado de desgaste, em decorrência do uso contínuo e excessivo, especialmente para o transporte de pacientes que necessitam de deslocamentos frequentes para realização de consultas, exames, procedimentos especializados e tratamentos fora do domicílio do Município.

Tal situação tem ocasionado constantes falhas mecânicas nos veículos existentes, resultando em elevados custos com manutenção corretiva, paralisações recorrentes da frota e riscos à segurança de pacientes e servidores, além de comprometer a regularidade e a qualidade do atendimento. A substituição e o reforço da frota mostram-se, portanto, imprescindíveis para assegurar melhores condições de trabalho, reduzir gastos com manutenção e evitar a interrupção de serviços essenciais.

Destaca-se que a aquisição do referido veículo será viabilizada por meio de recursos provenientes de emenda estadual no valor de R\$ 100.000,00, com a complementação de pequena contrapartida financeira por parte do Município, demonstrando o compromisso da Administração com a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura de saúde. Assim, a contratação revela-se necessária e oportuna, visando fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e promover um atendimento mais digno, seguro e eficiente à população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A contratação deve atender ao interesse público da forma mais vantajosa, o que exige requisitos técnicos mínimos. Esses requisitos não podem ser arbitrários: precisam ser definidos de modo objetivo, garantindo igualdade entre os licitantes e assegurando que o veículo adquirido realmente cumpra sua função de melhoria no atendimento à saúde da população.

Sob a ótica jurídica, isso concretiza o princípio da isonomia nas contratações públicas e protege a Administração de futuras discussões sobre vícios ou favorecimentos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(X) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas através de orçamentos levantados junto a licitantes do ramo do referido objeto, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da saúde;

() Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;



- () Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- () Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo 0 (zero) quilômetro, novo de fábrica, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para o transporte de pacientes e apoio às atividades administrativas e assistenciais. A opção pela aquisição de veículo novo visa assegurar maior confiabilidade, segurança, eficiência operacional e redução de custos com manutenção corretiva, considerando o elevado desgaste da frota atualmente em uso.

A implementação dessa solução permitirá a renovação e o fortalecimento da frota municipal de saúde, garantindo maior disponibilidade de veículos, diminuição de falhas mecânicas recorrentes e melhoria na continuidade dos serviços prestados à população. Além disso, o veículo novo atenderá às exigências legais e normativas vigentes, oferecendo melhores condições de conforto e segurança aos usuários e servidores.

A aquisição será viabilizada por meio de recursos oriundos de emenda estadual no valor de R\$ 100.000,00, complementados por pequena contrapartida financeira do Município, assegurando equilíbrio orçamentário e adequada aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo de forma integral à necessidade identificada e contribuindo para a melhoria da gestão e da qualidade dos serviços de saúde municipal.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O quantitativo a ser contratado está disposto no presente termo de referência, não necessitando de documentações de suporte e nem tampouco memórias de cálculo, por se tratar de orçamentação de valores com base em preços referenciais.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimamos o valor da contratação em R\$ 109.860,00 (Cento e nove mil reais).

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta não comporta parcelamento, uma vez que o objeto consiste na aquisição de um único veículo 0 (zero) quilômetro, bem indivisível em sua natureza, cuja funcionalidade depende de sua entrega completa e em perfeitas condições de uso. O parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, pois não traria ganhos de competitividade, tampouco benefícios à Administração Pública.

Ademais, a aquisição de forma integral assegura maior eficiência no processo de contratação, simplificação da gestão contratual e atendimento imediato à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando atrasos na entrega do bem e riscos à continuidade dos serviços essenciais de transporte de pacientes. Assim, o não parcelamento da solução revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No presente caso, pode ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes de aquisição de um veículo 0 (zero) quilômetro. Os remanescentes ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém espera-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, pode-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista a necessidade de aquisição do veículo decorre de fato superveniente,



relacionado à disponibilização de recursos provenientes de emenda estadual no valor de R\$ 100.000,00, não existente à época da elaboração do referido plano. Ressalta-se que a contratação atende a demanda essencial da Secretaria Municipal de Saúde e será devidamente formalizada e atualizada no PCA, conforme a legislação vigente, garantindo a regularidade e a transparência do processo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da disponibilização de veículo 0 (zero) quilômetro, adequado e seguro para o atendimento das demandas de transporte de pacientes e apoio às atividades da pasta. Espera-se reduzir significativamente as ocorrências de falhas mecânicas, os custos elevados com manutenção corretiva e as interrupções no serviço, garantindo maior regularidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Além disso, a contratação visa proporcionar melhores condições de segurança, conforto e confiabilidade aos pacientes e servidores, bem como otimizar a aplicação dos recursos públicos, considerando a redução de despesas futuras com reparos e a ampliação da vida útil da frota. Como resultado final, espera-se o fortalecimento da política pública de saúde municipal, com atendimento mais ágil, contínuo e de maior qualidade à população.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Previamente à contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências: verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo a formalização da contrapartida municipal; elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, com definição clara das especificações do veículo; realizar pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação; definir a modalidade e o critério de julgamento mais adequados; assegurar a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis; e providenciar a autorização da autoridade competente para o início do processo licitatório, garantindo a regularidade, a transparência e a eficiência da contratação.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição do veículo 0 (zero) quilômetro poderá gerar impactos ambientais mínimos e controláveis, relacionados principalmente ao consumo de combustível e à emissão de gases poluentes durante sua utilização. No entanto, por se tratar de veículo novo, este tende a apresentar maior eficiência energética e menores níveis de emissões, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Destaca-se que a substituição parcial da frota antiga, atualmente desgastada e com frequentes falhas mecânicas, contribui para a redução de impactos ambientais, uma vez que veículos mais novos demandam menos manutenção, emitem menor quantidade de poluentes e apresentam melhor desempenho ambiental. Assim, os impactos ambientais são considerados reduzidos, sendo compensados pela melhoria na eficiência, segurança e sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

JORGE DE LIMA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde